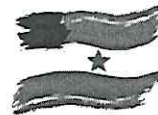




PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social / Projeto Clarear

1. Objetivo

Instalação de linha telefônica.

1.1. Especificação

Instalação de linha telefônica com colocação de fios para a linha chegar aos ramais.

1.2. Quantidade

Serviço único.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É preciso a contratação do serviço instalação de linha telefônica pois, com a mudança do Projeto Clarear para o novo endereço a mesma tem que ser ajustada neste novo prédio, sendo necessário o uso de fiação nova e mão de obra especializada.

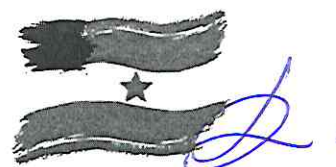
4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor estimado da manutenção R\$376,66

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se a instalação está nas condições estabelecidas na solicitação do pedido.





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.1.2. Comunica à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falha ou irregularidade verificada na instalação da linha telefônica, para que seja corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à instalação, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar instalação da linha telefônica em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o serviço.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

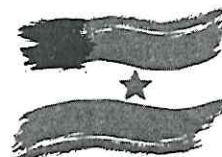
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. A instalação da linha telefônica deverá ser feita no Projeto Clarear, sito à rua Floriano Peixoto nº 557, com prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio da ordem de serviços.

7.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 665

DANUBIA LOREDO
Secretária de Assistência Social

